

LEI Nº 37 DE 11 DE AGOSTO DE 1997.

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído os seguintes Feriados Municipais do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais;

- I) Carnaval (móvel);
- II) Sexta-feira Santa (móvel);
- III) Corpus Cristi (móvel)
- IV) Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro);
- V) Aniversário da Cidade (22 de outubro)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG., 11 de agosto de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ACP/mat.